



CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDUVALE

ISSN 26755734

20 a 24 de outubro de 2025 – Avaré/SP

**DA CÉDULA DE PAPEL À URNA ELETRÔNICA: ANÁLISE HISTÓRICA SOBRE A
EVENTUAL EVOLUÇÃO DO VOTO NO BRASIL**

Melissa Casarini Ribeiro – UNEDUVALE – melissa.ribeiro@ead.eduvaleavare.com.br

José Antônio Gomes Ignácio Júnior – UNEDUVALE – gomes@gomesignacio.adv.br

ÁREA: CIÊNCIAS JURÍDICAS

RESUMO

A história do voto no Brasil acompanha a construção da democracia, marcada por avanços, retrocessos e modernizações. No Império, o sufrágio era restrito, dependia da renda e era exclusivo para homens livres. Com a República, a Constituição de 1891 eliminou a exigência econômica, mas passou a exigir alfabetização, excluindo grande parte da população. Na Primeira República, fraudes e manipulações nas apurações fragilizaram o processo eleitoral. A Revolução de 1930 e o Código Eleitoral de 1932 trouxeram mudanças importantes, criaram a Justiça Eleitoral, garantiram o voto secreto e estenderam o direito às mulheres. Porém, regimes autoritários voltaram a limitar a participação popular. A redemocratização consolidou o voto universal, direto e secreto, promovendo maior inclusão e legitimidade. Apesar dos avanços, o uso de cédulas de papel ainda apresentava vulnerabilidades, como fraudes e dificuldades logísticas. Para enfrentar esses desafios, o Tribunal Superior Eleitoral implantou a urna eletrônica em 1996, marco de modernização que reduziu irregularidades, acelerou a apuração e ampliou o acesso ao voto. Mesmo com questionamentos sobre sua segurança, a urna eletrônica tornou-se símbolo de confiança e inovação democrática, fortalecendo a transparência e a participação popular. A trajetória do voto no Brasil revela um caminho de lutas e conquistas fundamentais para a consolidação da cidadania e do Estado democrático de direito.

PALAVRAS-CHAVE: Sufrágio, Voto, Direito Eleitoral, Urna Eletrônica.

INTRODUÇÃO

O voto no Brasil sempre foi mais do que uma simples escolha política, independente da época, sempre foi um sinônimo de cidadania e democracia. No Império, a Constituição de 1824 instituiu o voto restrito a homens livres com renda mínima, excluindo, embora não explicitamente, qualquer um que não se encaixasse nesses requisitos, ou seja, a maior parte da população.

Com a República, a Constituição de 1891 aboliu a exigência econômica, mas impediu a capacidade de voto aos não alfabetizados, mendigos, dentre outros. A Primeira República, porém, ficou marcada por fraudes e manipulações que mantinham o poder nas mãos das elites locais.

A Revolução de 1930 e o Código Eleitoral de 1932 introduziram voto secreto, Justiça Eleitoral e voto feminino. A redemocratização ampliou direitos. Em 1985, analfabetos conquistaram o voto, e a Constituição de 1988 consolidou o voto universal, direto e secreto. A informatização do cadastro eleitoral reforçou a segurança e confiabilidade do processo.

Persistiam, contudo, fraudes e lentidão na apuração das cédulas em papel. Para superar tais problemas, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) desenvolveu a urna eletrônica, usada pela primeira vez em 1996 e adotada em todo o país a partir de 2000. O novo sistema reduziu fraudes, acelerou resultados e ampliou a acessibilidade. A urna eletrônica tornou-se referência mundial, incorporando tecnologias como biometria e QR Code.

À vista disso, o presente artigo tem a finalidade de realizar uma análise histórica da eventual evolução do voto no Brasil, desde o Império até os dias atuais, buscando retratar a modernização do voto e a sua importância para a garantia da democracia e cidadania.

MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo adota os métodos dedutivo e indutivo, valendo-se de publicações oficiais do TSE e da obra de José Jairo Gomes (2024). Pelo método dedutivo, parte-se dos princípios gerais do Direito Eleitoral, como legalidade, segurança, eficiência, transparência e acessibilidade.

De forma complementar, o método indutivo baseia-se na análise empírica das informações fornecidas pelo TSE, que evidenciam a trajetória de constante modernização da urna desde 1996.

Assim, a junção de ambos os métodos permite analisar a eventual evolução do direito ao sufrágio e as inovações tecnológicas que a urna eletrônica trouxe ao voto brasileiro, consolidando-a como instrumento não apenas técnico, mas também democrático.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao falar-se sobre o direito ao sufrágio, verifica-se sendo como o exercício da soberania popular, de forma literal, o vocábulo sufrágio, como define José Jairo Gomes, denota-se à “aprovação, opinião favorável, apoio, concordância, aclamação” (Gomes, 2024). Em outras palavras, o sufrágio nada mais é que a expressão da vontade coletiva voltada à escolha de representantes políticos, que, no âmbito jurídico, corresponde a um direito público subjetivo de natureza democrática, materializando a soberania popular e assegurando que o poder emane efetivamente do povo.

Ao analisarmos o seu surgimento, percebe-se que contar a história do voto é retratar a própria construção do Brasil enquanto Estado soberano, desde o Império até os dias atuais. Essa trajetória revela um caminho marcado por avanços e retrocessos, permeado por disputas políticas e pela lenta ampliação dos direitos de participação. O voto, muito além de um simples ato formal, é depositário do sonho, da confiança e da decisão dos cidadãos, que, por meio dele, influenciam não apenas a própria vida, mas também o destino coletivo da nação.

Desde as suas origens, no período imperial, o voto foi concebido como um privilégio restrito a uma minoria social. Nem sempre o poder foi do povo, os cidadãos não podiam votar com a liberdade que qualifica, democraticamente, o seu desejo e a sua confiança política. Desde as primeiras eleições no Império do Brasil, a eleição foi a busca permanente da cidadania brasileira.

Antes do surgimento da primeira Constituição, com o juramento de Dom João VI, foram convocadas as eleições, onde foram eleitos 97 deputados e suplentes para representar o Brasil perante a Corte de Lisboa, onde a representação brasileira buscava garantir políticas favoráveis ao país.

Com a primeira lei eleitoral de 1822, era determinado que apenas homens livres com uma renda mínima poderiam participar das eleições, o que deixava de fora mulheres, escravizados e a grande massa de pessoas com baixa renda. A Constituição de 1824

consolidou esse modelo, ao adotar o voto censitário, reafirmando que a cidadania política estava condicionada a critérios econômicos.

Nesse contexto, a participação popular era reduzida e controlada e durante as votações, as mesas eleitorais eram instaladas em paróquias, presididas por juízes ordinários ou de fora, e tinham como atribuição verificar a aptidão dos eleitores.

Em 1855, o Brasil adotou um novo sistema eleitoral que dividiu as províncias em distritos, conhecidos na época como círculos, cada qual responsável por eleger um deputado. A partir desse modelo, a mesa eleitoral passou a fornecer o papel em que o eleitor deveria escrever o nome do candidato de sua escolha.

Em 1875, surgiu o primeiro título eleitoral, chamado de título de qualificação, no qual constavam informações como nome, idade, estado civil, profissão, renda, domicílio e se o cidadão era apenas votante ou também eleitor. O documento trazia ainda uma observação específica sobre a alfabetização, registrando se a pessoa sabia ou não ler e escrever, o que demonstrava que, naquele período, os analfabetos ainda tinham direito ao voto.

Em 1881, a chamada Lei Saraiva introduziu o voto direto, o que poderia representar um avanço, mas, ao estabelecer a exigência de alfabetização, diminuiu drasticamente o número de eleitores, uma vez que a taxa de analfabetismo no país era altíssima. Dessa forma, o sistema eleitoral manteve-se como instrumento de exclusão social.

Com a Proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891, a exigência de renda foi abolida, mas os analfabetos permaneceram impedidos de votar, o que significava a exclusão da maior parte da população brasileira.

A ruptura desse modelo ocorreu com a Revolução de 1930, que levou Getúlio Vargas ao poder e abriu espaço para profundas transformações no processo eleitoral. O Código Eleitoral de 1932 representou um marco decisivo, instituindo a Justiça Eleitoral como órgão independente para organizar e fiscalizar eleições, criou o voto secreto para reduzir a coação dos eleitores e, sobretudo, concedeu às mulheres o direito de votar e serem votadas, ampliando o corpo eleitoral e inserindo novas vozes na arena política.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), criado nesse contexto, consolidou-se como instituição central da democracia brasileira, responsável por assegurar eleições limpas, imparciais e organizadas. Apesar desses avanços, a democracia sofreu retrocessos significativos durante o Estado Novo, quando Getúlio Vargas suspendeu as eleições e instituiu

um regime autoritário, de outubro de 1934 a dezembro de 1945, o Brasil não realizou eleições, marcando o período mais longo desde a Independência.

A retomada da vida democrática veio apenas com a Constituição de 1946, que restabeleceu o processo eleitoral, embora ainda excluísse os analfabetos. Essa limitação manteve uma contradição profunda: milhões de brasileiros adultos continuavam privados de um direito político fundamental.

Já durante o regime militar instaurado em 1964, houve manutenção de algumas eleições, mas sob forte controle do poder central, limitando as eleições à escolha de deputados federais e estaduais. Mesmo nas eleições permitidas, o processo era marcado por restrições, censura e perseguições, o que enfraquecia a legitimidade do voto.

A verdadeira ampliação democrática só ocorreu no período de redemocratização. A Emenda Constitucional nº 25, de 1985, representou um passo histórico ao garantir o direito de voto aos analfabetos, que por mais de um século haviam sido excluídos da cidadania política. Pouco depois, a Constituição de 1988 consolidou o voto universal, direto e secreto como cláusula pétrea, garantindo que todos os cidadãos adultos pudessem participar do processo político sem discriminações de renda, gênero ou condição social.

Já em 1986, o TSE havia promovido a informatização do cadastro eleitoral, medida fundamental para combater fraudes de alistamento e eliminar práticas como o uso de títulos falsos ou duplicados.

Apesar dessas conquistas, o sistema eleitoral brasileiro ainda enfrentava grandes dificuldades enquanto dependia das cédulas de papel. O índice de votos nulos era extremamente elevado, fraudes continuavam frequentes, e a logística de recolhimento, transporte e apuração das urnas era problemática em um país de dimensões continentais.

Esses fatores geravam desconfiança sobre a lisura das eleições e apontavam para a necessidade de modernização. Foi nesse cenário que o TSE desenvolveu, em 1995, o projeto da urna eletrônica. A primeira experiência ocorreu em 1996, em 57 municípios, e a inovação mostrou-se tão eficaz que, em 2000, o Brasil realizou sua primeira eleição totalmente informatizada, tornando-se pioneiro mundial nesse campo.

A urna eletrônica trouxe benefícios expressivos. A apuração dos votos passou a ser rápida e precisa, fraudes foram drasticamente reduzidas e recursos de acessibilidade, como saída de áudio para pessoas com deficiência visual, foram incorporados. A confiança no

processo eleitoral aumentou, e o modelo brasileiro passou a ser reconhecido internacionalmente como referência de inovação democrática.

A implementação da urna eletrônica, inicialmente concebida como resposta à necessidade de coibir fraudes recorrentes no processo de apuração dos votos, revelou-se ainda mais abrangente em seus efeitos.

Além de conferir maior segurança e transparência às eleições, o novo sistema contribuiu para a simplificação do ato de votar, tornando-o mais acessível e intuitivo. Esse avanço refletiu-se diretamente no aumento da participação popular, uma vez que mais eleitores sentiram-se encorajados a exercer o direito ao sufrágio, reduzindo de forma significativa a incidência de votos em branco.

O Brasil registrava uma das maiores taxas de votos nulos do mundo, nas eleições para a Câmara dos Deputados de 1986, 1990, 1994 e 1998, a média chegou a 33%, bem acima de outras democracias, onde variava entre 2% e 7%.

Parte desses votos representava protesto político, mas muitos eram consequência da baixa escolaridade e das dificuldades no uso das cédulas de papel. A introdução da urna eletrônica simplificou o processo e reduziu significativamente os erros, levando, já em 1998, a uma queda de 52% nos votos nulos, mesmo sem uso pleno do novo sistema em todo o país.

Desde então, o sistema tem evoluído constantemente. Em 2008, foi introduzida a biometria para fortalecer a identificação do eleitor e evitar duplicidades. Em 2016, os boletins de urna passaram a incluir QR Codes, o que permitiu maior transparência e a possibilidade de checagem imediata dos resultados. Demonstrando, portanto, e eventual evolução da cédula de papel à urna eletrônica, a qual trouxe mais agilidade, praticidade, modernização e fortificação da democracia.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nota-se que o caminho do voto no Brasil revela uma trajetória de lutas e conquistas. De um modelo elitista e excludente no Império, passando pelas fraudes da República Velha, pelos avanços institucionais do Código de 1932, pelas restrições dos regimes autoritários e pela redemocratização de 1985 em diante, o voto foi gradualmente se transformando em instrumento efetivo da cidadania.



CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EDUVALE

ISSN 26755734

20 a 24 de outubro de 2025 – Avaré/SP

A urna eletrônica consolidou-se não apenas como um marco tecnológico, mas também um avanço democrático de grande relevância, com tecnologia de impacto mundial, permanecendo no centro de debates sobre segurança e aperfeiçoamento.

Ao aliar segurança, transparência e acessibilidade, o sistema contribuiu para reduzir fraudes, simplificar o processo de votação e ampliar a participação popular, elementos essenciais à consolidação da soberania popular.

O futuro aponta para novas possibilidades, indicando que a democracia brasileira é, acima de tudo, um processo em constante construção, marcado pela busca de inclusão, pelo combate às fraudes e pela modernização permanente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 20. ed. Rio de Janeiro: Editora Atlas, 2024. 864 p.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **O voto no Brasil: exposição (2024 : Brasília, DF)**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2024. 65 p. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/arquivos/portfolio-da-exposicao-o-voto-no-brasil/>. Acesso em: 24 ago. 2025.